



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.080/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.080/2024

ASSUNTO: AutORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR BENS MÓVEIS AS COMUNIDADES
ASSISTIDAS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE
INCENTIVOS PARA A ATENÇÃO FUMARO
A SAÚDE, CONFORME PORTARIA SES N°

DESTINO: 635/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.080/24**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

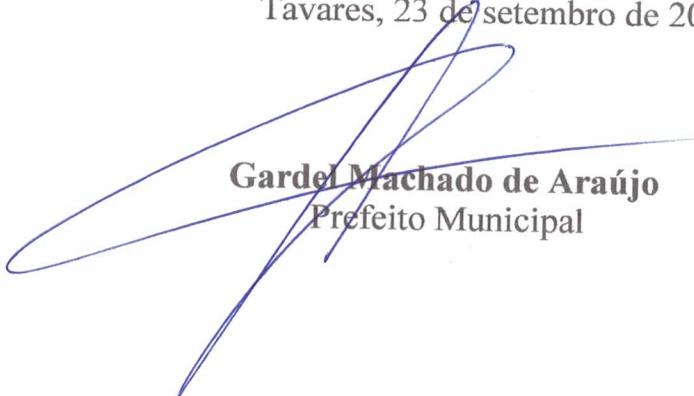
Encaminhamos, o presente Projeto de Lei nº 3.080/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a promover a doação dos bens móveis, imóveis, materiais de consumo e afins que venham ser adquiridos com recursos estaduais destinados às comunidades quilombolas municipais por meio da Portaria SES nº 635/2021 da Secretaria Estadual da Saúde.

O componente de incentivo à promoção da equidade em saúde destina-se a promoção na atenção à saúde de populações específicas, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), reconhecendo as distintas situações de vulnerabilidade e as barreiras de acesso a políticas públicas.

Oportunizar e promover o desenvolvimento de estratégias e ações a fim de qualificar a atenção e ampliar o respeito às especificidades étnico-raciais, territoriais, as concepções culturais e religiosas, a condição socioeconômica, a diversidade sexual e de gênero, as condições específicas das pessoas privadas de liberdade e as atividades laborais das populações específicas.

Esperando contar com a compreensão dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 23 de setembro de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



APROVADO
Unanimemente
Em 30/09/24
Presidente

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Daiâne Corrêa do Canto
Vereadora

CÂMARA
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Protocolo

858412024

Protocolado em 24/09/24....

Geníssio
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 3.080
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR BENS MÓVEIS ÀS COMUNIDADES
ASSISTIDAS PELO PROGRAMA ESTADUAL
DE INCENTIVOS PARA A ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME
PORTARIA SES Nº 635/2021 DA SECRETARIA
ESTADUAL DA SAÚDE.

Enio Vieira Chaves
Enio Vieira Chaves
Vereador

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação dos bens móveis, imóveis, materiais de consumo e afins que venham ser adquiridos com recursos estaduais destinados às comunidades quilombolas municipais por meio da Portaria nº 635/2021 da Secretaria Estadual da Saúde.

Eduardo Cunha
Eduardo Cunha
Vereador

Art. 2º O termo de entrega dos bens doados com base nesta lei deverá conter a identificação das partes, a indicação do programa, o número do processo de licitação e a descrição dos bens móveis e equipamentos e suas especificações.

Jader Moraes da Silveira
Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art. 3º Em caso de destinação a finalidade diversa, os bens doados reverterão ao patrimônio do Município.

Luiz Omar de Souza
Luiz Omar de Souza
Vereador

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Raquel Terra
Vereadora

Velmir Vieira
Velmir Vieira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Received em 24/09/24
Expedido em 01/10/24
Nº Lata 1944